



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia

Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob N° 36/2024, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: De 02/12/2024 09:00 hs até 12/12/2024 09:00 hs - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 12/12/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob N° 37/2024, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: De 02/12/2024 09:00 hs até 13/12/2024 09:00 hs - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 13/12/2024 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracaia, estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Silvino Cintra no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Concurso Público nº 001/2024**, para provimento do cargo público em caráter efetivo de: **CONTROLADOR INTERNO**, e formação de cadastro de reserva conforme previsto neste edital, com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As contratações serão providas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal nº 075/2011. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através do Decreto nº. 5.503 de 27/11/2024, composta por seus membros: - Adrieli Cristiane Aparecida de Oliveira Zanotti - RI nº 20087; - Denise Rodrigues de Oliveira - RI nº 9911; - Luciana Ferreira Damaceno - RI nº 143533;

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Superior

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Controlador Interno	01	40h	R\$ 6.737,78	Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Direito	R\$ 80,00

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de outubro de 2024.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Piracaia, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 16/12/2024 às 16h00 do dia 02/01/2025 (**período em que a 2ª via do boleto estará disponível**), exclusivamente pela internet no site do www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.7.

2.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Piracaia/SP, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação para a posse:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar a declaração de bens.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 03/01/2025.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), transferência eletrônica, DOC, ordem

de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da página, selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal de Piracaia, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Piracaia ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar o site www.inepam.org.br;
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Piracaia reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Piracaia indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Piracaia utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, **INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Piracaia e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia, e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato comprovadamente de baixa renda, residente no município há pelo menos dois anos.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 16/12/2024 (horário oficial de Brasília) até as 16h00min do dia 17/12/2024;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) entregar até o dia 17/12/2024, nos seguintes horários: das 08h às 11h período matutino, das 13h às 17h período vespertino (horário oficial de Brasília), no departamento de RH da Prefeitura Municipal de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP. Indicando no envelope: Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia – isenção do valor da taxa inscrição e inserir os seguintes documentos:

c1) Anexo V deste edital devidamente preenchido;

c2) cópia do boleto não pago;

c3) cópia do documento oficial com foto que conste o número do RG e CPF;

c4) cópia do comprovante de residência;

c5) **Para isenção do candidato baixa renda:**

- Apresentação da declaração formal a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

c5.1) Para a concessão da isenção o candidato deverá comprovar no momento da inscrição, que se enquadra na condição de baixa renda, mediante a apresentação da declaração formal a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

c6.2) Na declaração do candidato de baixa renda a ser fornecida pela Prefeitura, constará obrigatoriamente:

I – que o candidato leu e tem ciência das condições exigidas na presente Lei;

II – que a constatação de falsidade das informações constantes na declaração culminará no pagamento em dobro do valor da taxa não recolhida, independente do resultado obtido no concurso, sem prejuízo de serem tomadas outras medidas legais.

2.18.1 Considera-se candidato de baixa renda os que cumulativamente:

- Não possuir renda de qualquer natureza;

- A renda "per capita" familiar não ultrapassar 2/3 (dois terços) do salário mínimo;

- Não estiver recebendo seguro desemprego, ou qualquer benefício previdenciário, seja este público ou privado.

2.18.2 Sendo o candidato atendido por esta Lei, aprovado e contratado,

a taxa de inscrição será cobrada em duas parcelas mensais consecutivas de seu salário.

2.19 Não serão aceitos documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto na letra "c" do item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 20/12/2024 ([horário oficial de Brasília](#)) no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, no dia 23, 24 e 26/12/2024.

2.22 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 30/12/2024.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição até o último dia de inscrição (02/01/2025), conforme Cronograma – Anexo VII deste Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas em edital para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independentemente do número de vagas previstas.

3.3.2 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.3 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 3.32 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, **no período de inscrição**, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "e" deste item, com as seguintes informações:

a) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a

necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

e) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico;

Modelo do envelope (via SEDEX)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Piracaia/SP

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua: Carlos Trecenti, nº 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

3.6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.4 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.13 O candidato portador de deficiência deverá optar somente por uma das vagas previstas no item 3.3.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público nº 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **provas de títulos** de caráter classificatório.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Piracaia e nos sites www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrição para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar

do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, clicar em concursos/processos seletivos no canto superior direito da tela, identificar o concurso público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia, escolher a opção fale conosco -> correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer às provas, conforme convocação disponível nos sites www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.12, "b";
- ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- não comparecer as provas por problemas de saúde;
- estiver usando relógios smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A prova objetiva, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **19/01/2025**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização das provas será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br, conforme cronograma deste Concurso Público – Anexo VII.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e deverão ser acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (mínimo 5 (cinco) dias antes da aplicação da prova) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracaia, informando no corpo do e-mail o cargo que irá realizar a prova.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. **4.19.4** Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Piracaia, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.piracaia.sp.gov.br, conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.32 O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO** para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

4.32.1 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.32.1.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.32.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.32.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

Da Prova de Títulos

4.33 Os candidatos inscritos, que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia, local e período da realização da Prova Objetiva.

4.34 A entrega, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.35 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.42 e no período de prova correspondente ao cargo.

4.36 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTO SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.37 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.38 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.39 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

4.40 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.41 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.42 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo VI deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia autenticada ou com autenticação eletrônica que permita a verificação da autenticidade do documento de cada título declarado conforme descrito neste item, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.42.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo VI deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.43 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo VI, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.44 Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

4.44.1 Não serão recebidos / analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.45 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.46 O protocolo da relação de títulos, somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso. Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

4.47 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.48 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.49 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo VI, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do processo seletivo.

4.50 A análise dos títulos será feita pela INEPAM.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.4 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do concurso público.

5.5 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma para os candidatos deficientes, se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VII (Cronograma) deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia → clicar em Fale Conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste

Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Piracaia responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br.

10.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Piracaia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Piracaia, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracaia

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.piracaia.sp.gov.br.

10.6 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 Caberá à Prefeitura Municipal de Piracaia a homologação deste Concurso Público.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da (s) prova (s) neste Concurso Público.

10.9 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2024 – Prefeitura Municipal de Piracaia), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracaia.

10.10 A Prefeitura Municipal de Piracaia e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.11 A Prefeitura Municipal de Piracaia e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Prefeitura Municipal de Piracaia e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Piracaia e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracaia poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18 Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.19 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.20 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Piracaia, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.21 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.22 A Prefeitura Municipal de Piracaia homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.23 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.24 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.25 A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.26 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Piracaia, junto à Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 29 de novembro de 2024.

Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

- Instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentária do exercício e do comportamento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas de Educação, Saúde, recursos vinculados e adiantamentos, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar;
- Revisar os controles sobre Despesas com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assegurar o exercício dos controles estabelecidos no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;
- Orientar as diversas unidades da administração da identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas;
- Coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais da Prefeitura, incluindo: adequação da estrutura, organizacional - capacitação de equipes de trabalho - delegação de poderes e determinação de responsabilidades - segregação de funções chave-grau de aderência à legislação;

- Verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal;
- Propor metodologia e programa de trabalho para a atividade de auditoria interna;
- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Comprovar a legalidade dos repasses às entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão constitucional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargo de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), Manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Constituição Federal 1988 (Título VI – Da Tributação e do Orçamento).

Controle governamental: Controles externos e internos. Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, estrutura organizacional e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Constituição Federal 1988: Seção IX da Fiscalização contábil, financeira e orçamentária Arts. 70 ao 75.

Auditoria interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Direito administrativo: Princípios da Administração. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes e deveres da Administração Pública. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: arts. 39 a 41 da Constituição Federal. Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; autorização,

delegação, permissão e concessão de serviço público. Controle e responsabilização da administração: Responsabilidade civil do Estado. Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Piracaia/SP
Dados do candidato:

Prefeitura Municipal de Piracaia - SP – Concurso Público nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____	
Nº do CID: _____	
Nome do médico que assina do Laudo: _____	
Nº do CRM: _____	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)	
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE	
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE	
<input type="checkbox"/> LEDOR	
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR	
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE	
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS	
<input type="checkbox"/> OUTRA QUAL? _____	

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Piracaia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O INEPAM, banca organizadora do Concurso Público Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia, DECLARA por

meio deste que o(a) candidato(a) _____

_____ (nome completo), portador(a)

do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº

_____ realizou prova objetiva no _____ período do

referido certame no dia ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA,

Eu,

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade),

_____ (estado civil), _____

(profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____ (endereço completo), inscrito(a) no Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Piracaia, para o cargo de _____, venho, através deste, solicitar:

- () isenção da taxa de inscrição por ser comprovadamente de baixa renda. A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VI do Concurso Público.

Piracaia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Piracaia - SP – Concurso Público nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.

Não colocar este documento dentro de envelope

ANEXO VII CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	29/11/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00min do dia 16/12/2024 às 16h00min do dia 02/01/2025
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 16/12/2024 até às 16h00min do dia 17/12/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	20/12/2024
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	23, 24 e 26/12/2024
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	30/12/2024
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	03/01/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos e convocação com dia, local e horário da realização da prova objetiva	10/01/2025
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	13, 14 e 15/01/2025
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver)	16/01/2025
Realização das provas objetivas e entrega de títulos	19/01/2025
Divulgação de gabarito das provas objetivas	20/01/2025
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	21, 22 e 23/01/2025
Divulgação do julgamento dos recursos das provas objetivas	30/01/2025
Divulgação da retificação e homologação dos gabaritos (se houver) e divulgação da classificação e nota da prova objetiva e de títulos	05/02/2025
Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva	06, 07 e 10/02/2025
Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público	17/02/2025

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis no site www.inepam.org.br e www.piracaia.sp.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 12.321

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 1172/CGP/2.024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 25 do Decreto nº. 5.213/2.023;

RESOLVE:
Artigo 1º – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) E. L. S. J., por eventuais infrações previstas nos incisos II, VIII e XI, do artigo 23 do Decreto nº. 5.214/2.023, e no inciso XIII, do § 2º, artigo 60 do Decreto nº. 5.213/2.023.

Artigo 2º – ENCAMINHAR aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº. 12.267 de 7 de outubro de 2.024, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

Artigo 3º – A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos seus trabalhos.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.322

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 1150/CGP/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que

determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 25 do Decreto nº. 5.213/2023;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar a conduta dos servidores J. N., A. F., L. P. e J. S., conforme fatos delineados no processo n.º 1150/CGP/2.024, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período, se o volume de dados e de informações assim o exigir:

Presidente – Glauco Samuel Pavesi - RI 46195-1;

Secretária – Tatiane Goes Almeida - RI 143593;

Membro – Marcos Aparecido Cintra – RI 143941;

II - Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 5.502 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Declara inservível os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, que especifica”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, relacionados como ferro velho, para realização de leilão.

ITEM	Descrição do Veículo
01	FIAT/DUCATO – PASMICRO – ANO 2014 – CHASSI 93W244M24E2125154 – PLACA DJM7465 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAM 587886617
02	FORD/F1200 – CAR/CAMINHÃO – ANO 2022 – CHASSI 9BFXK82F5B079901 – PLACA CZA5420 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAM 793001323

Parágrafo Único – O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 5.503, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Constitui a Comissão do Concurso Público 01/2.024”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que confere o artigo 15 da Lei n.º 1020/78 e o contido no Processo nº. 639/DRH/2.024 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, § 1º da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

I - Regulamenta e constitui a partir de 29 de novembro de 2.024, a comissão do Concurso Público nº. 01/2.024.

II – Os Membros designados, que compõem a Comissão, são os seguintes:

- **Adriely Cristiane Aparecida de Oliveira Zanotti - RI nº 20087;**

- **Denise Rodrigues de Oliveira – RI nº 9911;**

- **Luciana Ferreira Damaceno – RI nº 143533;**

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 50 % da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras, com fundamento no artigo 92 parágrafo único da Lei Complementar nº 75/2.011, a incidir até a data da homologação total do concurso.

IV – A presente comissão é de caráter provisório.

V – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.504, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “A regulamentação do uso e do funcionamento do sistema de monitoramento por câmeras/Muralha Digital implantada na Central de Comunicação e Monitoramento CECOM, no Departamento de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura de Piracaia”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 144 da Constituição Federal a “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, **sendo a implementação de sistemas de monitoramento por câmeras uma medida eficaz para prevenção e combate a atos ilícitos em logradouros públicos;**

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal assegura o direito à intimidade e à privacidade, devendo o uso de tecnologias de videomonitoramento respeitar esses princípios e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, incluindo a coleta, armazenamento e uso de imagens, impondo obrigações para garantir a segurança, a transparência, a finalidade legítima e o sigilo e a confidencialidade no uso de tais informações;

CONSIDERANDO que os operadores de sistemas de videomonitoramento possuem acesso a informações sensíveis, sendo imprescindível que sua atuação seja orientada por princípios éticos, de sigilo e responsabilidade, com vistas a proteger os direitos e as liberdades dos cidadãos;

CONSIDERANDO que é necessário regulamentar o funcionamento do “CECOM” e o acesso aos dados coletados, restringindo-o a servidores públicos capacitados e comprometidos com a estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que a implementação de normas claras sobre o uso do sistema de monitoramento/Muralha Digital contribui para o fortalecimento da segurança pública, da confiança social e da transparência na gestão pública municipal de Piracaia;

CONSIDERANDO que é de interesse público adotar medidas preventivas contra o uso indevido das imagens coletadas e assegurar a adoção de práticas alinhadas aos valores de ética, responsabilidade, aos Princípios que regem a Administração Pública previstos no artigo 47 da CF/88 e à proteção à privacidade dos cidadãos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Piracaia, a Central de Comunicação e Monitoramento “CECOM” do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, responsável pela promoção da vigilância permanente dos próprios públicos e vias públicas, por sistema de videomonitoramento/Muralha Digital guarnecido por câmeras de vigilância e de captura e leitura de placas de veículos, com as seguintes finalidades:

I – otimizar a vigilância do patrimônio público;

II – prevenir o crime e a violência;

III - possibilitar a atuação em flagrante delito com menos risco;

IV – otimizar o controle de tráfego de veículos;

V - contribuir com a sensação de segurança na cidade;

VI - ampliar a segurança escolar;

VII - monitoramento para redução do impacto decorrente de enchentes, queimadas, incêndios e danos ao meio ambiente;

VIII – subsidiar e produzir material probatório em eventuais condutas delituosas, de interesse da Polícia Judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais e auxiliar os demais serviços de emergência.

Parágrafo único. A operação do Sistema de Videomonitoramento/Muralha Digital será realizada pelo Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a participação das instituições de segurança Pública estaduais e federais, por meio de Convênio a ser elaborado pela Municipalidade, com parecer favorável da Procuradoria Municipal quanto ao seu teor e forma.

Art. 2º - O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pela CECOM deve processar-se no estrito respeito pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, conforme preconizado na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º - É rigorosamente vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 4º - A coordenação da CECOM ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Guarda Civil Municipal de Piracaia, subordinada ao Departamento de Segurança Pública e Trânsito, e atuará em colaboração com os órgãos e instituições da Segurança Pública, em especial Polícias Civil, Militar, Rodoviária e Federal, além do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 5º - Ficam instituídas as equipes de Videomonitoramento e de Inteligência para a gestão, manipulação, tratamento e arquivamento das informações e imagens do CECOM, atividades que deverão ser coordenadas por Guarda Civil Municipal com estabilidade funcional, que fará jus à gratificação prevista no artigo 12 § 2º do Decreto nº 5.213/2023, a quem caberá de forma privativa:

I - coordenar o credenciamento dos Guardas Municipais operadores do CECOM, mantendo sob sua guarda os Termos de Confidencialidade e Sigilo por eles assinados;

II - manter livro próprio para controle de passagens de serviços e trocas de plantões a ser assinado por todos os operadores do CECOM;

III - comunicar ao Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, por meio de Relatório circunstanciado, toda e qualquer ocorrência interna envolvendo as ações do CECOM, no prazo improrrogável de 24 horas, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 6º - Os operadores do Sistema de Videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente, e em tempo real, ao Comando da Guarda Civil Municipal e aos demais órgãos de segurança pública competentes, os fatos suspeitos e as ocorrências criminais em andamento ou recentemente consumadas, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo videomonitoramento.

Art. 7º - Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com o presente Decreto, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos em seu artigo 1º, e não for aplicável a regra do artigo anterior, será elaborada notícia do evento a ser remetido sob sigilo e com a maior urgência possível à autoridade responsável, podendo ainda ser enviada cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados à autoridade.

Art. 8º - A partir da instalação do CECOM, as imagens registradas pelas câmeras de videomonitoramento ficarão gravadas no sistema pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da captação, após esse período, as imagens são sobrepostas automaticamente pelo próprio sistema.

§1º As imagens captadas pelas câmeras de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) ficarão armazenadas no sistema pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver oscilação quanto ao prazo maior, a depender da capacidade de armazenamento do sistema quanto à variação da movimentação viária dos veículos.

§2º As imagens identificadas como eventuais condutas delituosas, de interesse das autoridades Policial, Judiciária e Policial Judiciária Militar, assim como da Administração Pública, após suas identificações, serão

exportadas e arquivadas no servidor pelo prazo de 05 anos.

Art. 9º - As autoridades competentes poderão requerer as imagens das câmeras de videomonitoramento ao CECOM, através de por meio de canal eletrônico oficial ou documento físico, indicando local, dia, horário do evento e motivação da solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Decreto, serão consideradas autoridades competentes:

- I - Chefe do Poder Executivo de Piracaia;
- II - Comando da Guarda Civil Municipal;
- III - Corregedor da Guarda Civil Municipal;
- IV - Delegado de Polícia Civil;
- V - Comando da Polícia Militar;
- VI - Comando do Corpo de Bombeiro Militar;
- VII - Juiz de Direito;
- VIII - Promotor de Justiça;

Art. 10 - A entrada e o acesso na CECOM, local onde são exibidas e registradas as imagens resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos Guardas Cívicos Municipais que operam o sistema de Monitoramento/Muralha Digital, mediante prévia e obrigatória assinatura do respectivo Termo de Confidencialidade e Sigilo, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelos órgãos fiscalizadores e autoridades competentes, em especial pela Controladoria Municipal e pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Será autorizado o acesso à CECOM das autoridades previstas no artigo 9º, § 1º, incisos II à VIII deste Decreto, mediante comunicação antecipada ao Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sendo registrada em livro próprio pelo Coordenador da SECOM sua identificação e horário de ingresso e saída.

Art. 11 - O Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, o Comandante da Corporação, o Coordenador do CECOM, bem como os Guardas Cívicos Municipais credenciados para operar o sistema de monitoramento no CECOM, por dever de ofício, devem tomar todas as medidas adequadas e necessárias para:

- I – impedir o acesso de qualquer pessoa não autorizada ao CECOM;
- II – impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada;
- III – garantir que as pessoas autorizadas, dispostas no artigo 8º § 1º somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização.

Art. 12 - Os servidores municipais que, em razão das suas funções, acessem as gravações realizadas nos termos deste Decreto, deverão guardar rigoroso sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal aplicáveis ao caso.

Art. 13 - O acesso ao CECOM deverá ser monitorado por câmera específica, que obrigatoriamente registrará de forma contínua as imagens das pessoas que acessam o local.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.505 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Altera o Decreto 5.454 de 05 de junho de 2.024 que Instituiu a Vigilância Socioassistencial e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, especialmente em seus Art. 2º e Art. 6º; considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012 e, ainda, tendo em vista o contido no Ofício nº 384/2024 da Coordenadora Social.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5.454 de 05 de junho de 2.024, que Instituiu a Vigilância Socioassistencial no Município de Piracaia/SP. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento,

avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e à produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica nomeada a comissão responsável pela operacionalização, gestão e monitoramento dos trabalhos referentes à Vigilância Socioassistencial, formada por 05 (cinco) servidores lotados no Departamento de Assistência e Promoção Social, quais sejam, *Andrea Sulzbacher, Cátia Aparecida Cabral Barreira, Marta Lucia Sampaio, Tabatha Cauanni Lucena Alvares e Vanessa Santiago Muniz Godoy.*

Parágrafo Único – A servidora *Marta Lucia Sampaio* exercerá suas funções exclusivas à vigilância socioassistencial.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 27 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.410/2.024

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Suplementares, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.467.996,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Valor
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.200,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.994,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.368,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	420.000,00
020203.03.092.0004.2006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.800,00
020302.18.541.0008.2011. - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
020303.20.805.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
020304.15.452.0008.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.800,00
020304.15.452.0008.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.085,00
020304.15.452.0008.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
020305.08.181.0011.2020. - MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.800,00
020305.08.181.0012.2019. - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00

020305.06.181.0012.2019. - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.000,00
020402.04.122.0034.2021. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
020403.04.122.0036.2022. - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
020403.04.122.0036.2022. - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
020404.04.123.0037.2025. - MANUTENÇÃO DA ADMIN.FINANÇEIRA E TRIBUTARIA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.200,00
020404.04.123.0037.2025. - MANUTENÇÃO DA ADMIN.FINANÇEIRA E TRIBUTARIA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
020502.12.361.0016.2033. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.795.100,00
020502.12.361.0016.2033. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.800,00
020502.12.361.0016.2033. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00
020503.13.392.0018.2042. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.900,00
020503.13.392.0018.2042. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46.488,00
020503.23.695.0019.2026. - ATIVIDADES DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
020504.27.813.0035.2063. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.300,00
020504.27.813.0035.2063. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.701,00
020505.10.301.0032.2047. - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.560.700,00

020605.10.301.0032.2047. - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.300,00
020605.10.301.0032.2047. - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.700,00
020605.10.301.0032.2047. - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.110,00
020605.10.301.0032.2067. - CENTRO FISIOTERÁPICO, CLINICA IDOSO E LABORATORIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.822,00
020605.10.304.0022.2050. - APOIO E MANUTENÇÃO A VIGILANCIA SANITARIA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.700,00
020608.08.244.0025.2081. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.940,00
TOTAL			7.467.996,00

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados no artigo anterior serão custeados através de:
1 - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 3.984.547,93 (Três milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos);

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Valor
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
020201.04.122.0002.2003. - ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	925,00
020201.08.244.0002.2004. - APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
020201.08.244.0002.2004. - APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
020201.08.244.0002.2004. - APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00
020201.08.244.0002.2004. - APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562,85
020202.05.153.0073.2005. - APOIO A JUNTA MILITAR	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
020202.05.153.0073.2005. - APOIO A JUNTA MILITAR	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
020303.03.092.0004.2006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.915,26
020303.03.092.0004.2006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
020303.03.092.0004.2006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00

020303.03.092.0004.2006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
020303.03.092.0004.2006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	420.000,00
020204.08.243.0076.2007. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
020204.08.243.0076.2007. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	329,00
020204.08.243.0076.2007. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020205.08.243.0003.2008. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.M.D.C.A	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
020205.08.243.0003.2008. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.M.D.C.A	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
020205.08.243.0003.2008. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.M.D.C.A	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
020301.04.123.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00
020301.04.123.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

020301.04.123.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
020302.18.541.0006.2011. - GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.620,71
020302.18.541.0006.2011. - GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.215,00
020302.18.541.0006.2011. - GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
020302.18.541.0006.2011. - GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
020302.18.541.0006.2056. - POLITICAS DE MANANCIAS-PCJ RPPGRAMA II	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
020302.18.541.0006.2056. - POLITICAS DE MANANCIAS-PCJ RPPGRAMA II	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.215,00
020302.18.541.0006.2089. - CONVENIO SIMAJARSESP	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143.280,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.345,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	4.4.90.51	OBAS E INSTALAÇÕES	81.177,26
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGOCIO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA	4.4.90.51	OBAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
020304.15.452.0009.2013. - CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
020304.15.452.0009.2013. - CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
020304.15.452.0009.2015. - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
020304.15.452.0009.2015. - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.232,00
020304.15.452.0009.2016. - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
020304.15.452.0009.2016. - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
020304.15.452.0009.2016. - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
020304.15.452.0009.2017. - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.634,79
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	4.4.90.51	OBAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020304.26.122.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
020304.26.122.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

020301.04.123.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
020302.18.541.0008.2011. - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.620,71
020302.18.541.0008.2011. - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.215,00
020302.18.541.0008.2011. - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
020302.18.541.0008.2011. - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
020302.18.541.0008.2055. - POLÍTICAS DE MANANCIAS-PCJ RPGRAMA II	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
020302.18.541.0008.2055. - POLÍTICAS DE MANANCIAS-PCJ RPGRAMA II	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.215,00
020302.18.541.0008.2089. - CONVENIO SIMAIARSESP	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	143.260,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.345,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.177,26
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020303.20.605.0007.2012. - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
020304.15.451.0008.1002. - EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
020304.15.452.0009.2013. - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
020304.15.452.0009.2013. - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
020304.15.452.0009.2015. - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
020304.15.452.0009.2015. - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.232,00
020304.15.452.0009.2016. - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
020304.15.452.0009.2016. - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
020304.15.452.0009.2016. - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
020304.15.452.0009.2017. - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.634,79
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
020304.15.452.0009.2018. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020304.26.122.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
020304.26.122.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

020304.26.122.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
020304.26.122.0005.2010. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.451.0008.1003 - EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.575,11
020305.06.181.0011.2020. - MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
020305.06.181.0011.2020. - MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
020305.06.181.0011.2020. - MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	187,00
020305.06.181.0011.2020. - MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.995,35
020305.06.181.0011.2020. - MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
020305.06.181.0012.2019. - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
020305.06.181.0012.2019. - MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
020402.04.122.0034.2021. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.600,00
020402.04.122.0034.2021. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
020402.04.122.0034.2021. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
020402.04.122.0034.2021. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	27.000,00
020402.04.122.0034.2021. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.420,69
020403.04.122.0036.2022. - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.400,00
020403.04.122.0036.2022. - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
020403.04.122.0036.2022. - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	332,00
020403.04.122.0036.2022. - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
020404.04.123.0037.2025. - MANUTENÇÃO DA ADMIN.FINANCEIRA E TRIBUTARIA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
020404.04.123.0037.2025. - MANUTENÇÃO DA ADMIN.FINANCEIRA E TRIBUTARIA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
020404.04.123.0037.2025. - MANUTENÇÃO DA ADMIN.FINANCEIRA E TRIBUTARIA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
020501.04.122.0029.2048. - GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.100,00
020501.04.122.0029.2048. - GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
020501.04.122.0029.2048. - GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
020501.04.122.0029.2048. - GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
020501.04.122.0029.2048. - GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
020502.12.308.0016.2030. - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO BASICO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
020502.12.308.0016.2030. - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO BASICO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
020502.12.308.0016.2030. - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO BASICO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
020502.12.308.0016.2030. - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO BASICO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
020502.12.361.0016.2031. - TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
020502.12.361.0016.2032. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QESE	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94,00

020502.12.361.0018.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
020502.12.361.0018.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.609,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
020502.12.361.0018.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.600,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
020502.12.361.0018.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
020502.12.361.0018.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.613,45	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.565,52
020502.12.361.0075.1008 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.500,00
020502.12.364.0030.2037 - AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.155,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00
020502.12.365.0016.1007 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.100,09	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.468,82
020502.12.365.0018.2038 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	545,00
020502.12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	020505.10.301.0032.2052 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00
020502.12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.786,19	020505.10.304.0022.2050 - APOIO E MANUTENÇÃO A VIGILANCIA SANITARIA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.000,00
020503.13.392.0018.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00	020505.10.304.0022.2103 - MANUTENÇÃO A VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
020503.13.392.0018.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	020505.10.305.0022.2103 - MANUTENÇÃO A VIGILANCIA EM SAUDE	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
020503.13.392.0018.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.105,00	020508.08.243.0025.2054 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
020503.13.392.0018.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.000,00	020508.08.243.0025.2078 - PROTEÇÃO S.ESPECIAL ALTA COMPLEX.PSEAC	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
020503.13.392.0018.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00	020508.08.243.0025.2078 - PROTEÇÃO S.ESPECIAL ALTA COMPLEX.PSEAC	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
020503.13.392.0018.2066 - FESTIVIDADES COMEMORATIVAS, CULTURAIS E TURISTICAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	020508.08.243.0025.2078 - PROTEÇÃO S.ESPECIAL ALTA COMPLEX.PSEAC	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
020503.13.392.0018.2066 - FESTIVIDADES COMEMORATIVAS, CULTURAIS E TURISTICAS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00	020508.08.244.0024.2064 - FRENTE DE TRABALHO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110.945,00
020503.13.392.0018.2066 - FESTIVIDADES COMEMORATIVAS, CULTURAIS E TURISTICAS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	020508.08.244.0024.2064 - FRENTE DE TRABALHO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.750,00
020503.23.695.0019.2028 - ATIVIDADES DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
020503.23.695.0019.2028 - ATIVIDADES DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
020503.23.695.0019.2088 - FUMTUR	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	48.700,00
020503.23.695.0019.2088 - FUMTUR	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
020503.23.695.0019.2088 - FUMTUR	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
020503.23.695.0019.2088 - FUMTUR	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
020504.27.813.0035.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.035,00
020504.27.813.0035.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.3.90.31	PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	1.000,00	020508.08.244.0025.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.771,34
020504.27.813.0035.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	020508.08.244.0025.2072 - TERMO DE COLABORAÇÃO -APOIO ASSISTENCIA A FAMILIA	3.3.50.41	CONTRIBUICOES	7.686,00
020504.27.813.0035.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	020508.08.244.0025.2074 - GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD-GBF	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.872,00
020504.27.813.0035.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.121,35	020508.08.244.0025.2075 - POTEÇÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX-PSEMC	3.3.50.41	CONTRIBUICOES	15.000,00
020504.27.813.0035.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.3.50.41	CONTRIBUICOES	30.000,00	020508.08.244.0025.2075 - POTEÇÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX-PSEMC	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.035,00
020505.10.301.0022.2071 - VIGILANCIA A SAÚDE	3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS	57.750,00	020508.08.244.0025.2075 - POTEÇÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX-PSEMC	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	448,00
020505.10.301.0032.2047 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE MUNICIPAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.200,00				

020506.08.244.0025.2075. - POTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX - PSEMIC	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
020506.08.244.0025.2077. - POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.185,00
020506.08.244.0025.2077. - POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
020506.08.244.0025.2077. - POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.678,00
020506.08.244.0025.2077. - POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00
020506.08.244.0025.2077. - POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.100,00
020506.08.244.0025.2077. - POTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
020506.08.244.0025.2078. - CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.406,00
020506.08.244.0025.2078. - CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.351,60
020506.08.244.0025.2081. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	78.565,45
020506.08.244.0025.2081. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.590,00
020506.08.244.0025.2081. - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.786,00
		TOTAL	3.984.547,83

II - Provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 3.483.448,04 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Excesso de Arrecadação Tesouro	3.483.448,04
--------------------------------	--------------

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 25 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.411/2.024

Dispõe sobre: “Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS no Município de Piracaia e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho – Gestor do FHIS no Município de Piracaia,

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificados na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho – Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por sete entidades, sendo cinco governamentais e duas não governamentais, as quais serão convidadas e posteriormente regulamentadas por Decreto.

I – Um representante, titular e suplente, do Departamento de Administração;

II – Um representante, titular e suplente, do Departamento de Obras;

III – Um representante, titular e suplente, do Departamento de Assistência e Promoção Social;

IV – Um representante, titular e suplente, do Departamento de Meio Ambiente;

V – Um representante, titular e suplente, do Departamento de Finanças e Orçamento;

VI – Um representante, titular e suplente, da Associação de Engenheiros, Agrônomos, Técnicos e Tecnólogos de Piracaia;

VII – Um representante, titular e suplente, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Piracaia;

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho – Gestor do FHIS será exercida por pessoa deliberada através de Ata de Reunião pelo Conselho Gestor.

§ 3º - O Presidente do Conselho - Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá ao Presidente proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-

Gestor do FHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação.

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas e ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis aos FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS proverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr Célio Gayer”, em 25 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.412/2.024

Dispõe sobre: “Prorroga, excepcionalmente, o mandato dos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, constituídos sob a vigência da Lei nº. 2.912, de 27 de julho de 2.017, e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato dos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, constituídos na vigência da Lei nº. 2.912, de 27 de julho de 2.017, até 31 de setembro de 2.026.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 25 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.413/2.024

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar denominação de **Estrada Municipal Antônio José dos Santos (Toninho Caetano)**” à via pública que especifica.” (De autoria do Vereador Edmilson Armellei)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **“Estrada Municipal Antônio José dos Santos (Toninho Caetano)”** à via pública compreendida entre a Estrada Municipal Lamartine Peçanha e o ponto onde está localizada a caixa d’água do Bairro Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.414/2.024

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar denominação de **“Quadra de Tênis Braz Donizetti da Silva”** ao local que especifica.” (De autoria do Vereador Rodrigo Simeone)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **“Quadra de Tênis Braz Donizetti da Silva”** à quadra destinada à prática de tênis localizada no Centro Esportivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.415/2.024

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar denominação de **“Ponte José Caetano dos Santos Filho”** à ponte que especifica.” (De autoria dos Vereadores André Rogério, Carlinhos Ximenes e Rodrigo Cardoso)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **“Ponte José Caetano dos Santos Filho”** à ponte localizada entre a Rua Francisco Gonçalves Bueno e Estrada Municipal Lamartine Peçanha.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024
PROCESSO N.º 940/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, AO USO DA DEPARTAMENTO DE OBRAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Total
82317	O.A.Z CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.422.950/0001-99	
1	Proposta para todos os itens	4.078.716,38

PIRACAIA, 22 de novembro de 2024

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2024 - PROCESSO N.º 940/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: O.A.Z CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.422.950/0001-99 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES EM PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, AO USO DA DEPARTAMENTO DE OBRAS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PRESENTE ATA TEM OS PREÇOS REGISTRADOS, CONFORME SEGUE:**

Item	Descrição	Valor Total
82317	O.A.Z CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.422.950/0001-99	
1	Proposta para todos os itens	R\$ 4.078.716,38

PIRACAIA, 25 de novembro de 2024

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 182/2019 - PROCESSO N.º 1093/2019 – CONCORRÊNCIA 04/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: ZONA AZUL BRAZIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI, CNPJ 07.653.961/0001-44

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA E ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXO - **ASS:** 28/11/2019.

Aos 21 dias de novembro de 2024, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **ZONA AZUL BRAZIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.653.961/0001-44, com sede na cidade de Leme/SP, CEP: 13.080-610, Estado de São Paulo, na Rua: Padre Julião nº 819 - bairro: Centro, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDINEI BARDUQUE**, brasileiro, casado,

do comércio, portador da cédula de identidade R.G. nº. 22.763.617-X, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.481.248-00, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O prazo de vigência fica prorrogado por 5 (cinco) anos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4590/2019 que Regulamenta a Lei Municipal nº 2856/17, com alterações da LM 3002/2019.

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 03

CONTRATO N.º 170/2020 - PROCESSO N.º 1133/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: CUCINA RISTORANTE BERGAMO LTDA, CNPJ nº 32.802.490/0001-36

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO SEGUINTE LOCAL: RESTAURANTE DO MIRANTE BOA VISTA – SANTO CRUZEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL - ASS: 15/11/2020 – ORDEM DE INÍCIO 25/11/2021.

Aos 22 dias do mês de novembro de 2024, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICIPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, lado **CUCINA RISTORANTE BERGAMO LTDA**, com sede em Avenida J – Espaço Público Santo Cruzeiro, 150, bairro Jardim Monte Cristo – Piracaia/SP, CEP: 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 32.802.490/0001-36, por seu representante Sr. Eduardo Kramer Filho, portador do RG 45.318.898 e CPF 340.662.078-71, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor da presente permissão atualizado com base no IPCA/IBGE passa de R\$ 2.470,24 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 2.587,78 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos.)

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: CUCINA RISTORANTE BERGAMO LTDA

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de apoio administrativo para o setor financeiro, conforme dados da Requisição 1339/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa **ÁGILGOV CONTABILIDADE E**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - CNPJ 52.510.750/0001-07. Valor: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). Piracaia, 21 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: "Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: "Aquisição de equipamentos específicos destinados a montagem de uma nova unidade de consultas de fisioterapia no departamento de saúde, conforme dados da Requisição 1337/2024." HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ 44.042.526/0001-00. Valor: R\$ 5.292,50 (Cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Piracaia, 27 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal.

PIRAPREV

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 19/PIRAPREV/2024 - PROCESSO Nº 12/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV.

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DIÁRIO DE PESQUISAS EM FORMATO DE RECORTE ELETRÔNICO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DOS ESTADOS DE INTERESSE DO IPSPMP - PIRAPREV.

VIGÊNCIA: 25/11/2024 A 24/11/2025. VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00. DATA ASSINATURA: 25/11/2024.

CONTRATO Nº 11/PIRAPREV/2024 - PROCESSO Nº 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV.

CONTRATADA: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES E TECLADOS, PARA USO DO IPSPMP - PIRAPREV.

VIGÊNCIA: PERÍODO DE GARANTIA DOS ITENS (12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO). VALOR TOTAL: R\$ 28.037,59. DATA ASSINATURA: 26/11/2024

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco